

LEI MUNICIPAL Nº 712/06, DE 20 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Comunidade de Santo Alberto, e abrir Crédito Suplementar Adicional, no Orçamento de 2.006, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção/auxílio social, na ordem de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em favor da COMUNIDADE SANTO ALBERTO - FLORIANO PEIXOTO, MITRA DIOCESANA DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.635.405/0002-65.

Parágrafo Único: A subvenção descrita no “caput” do presente artigo, deverá ser utilizada pela Entidade Beneficiada, exclusivamente, para custear as despesas de aquisição de materiais de construção para dar andamento na construção do Salão Comunitário, e cuja execução está a cargo da Entidade Beneficiada.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2006, Crédito Suplementar Adicional no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.03 - SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

1.029 – Projeto de Melhorias Comunitárias

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais R\$ 3.500,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 3.500,00

LEI MUNICIPAL Nº 712/06, DE 20 DE OUTUBRO DE 2006.

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar Adicional autorizado no artigo 2º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.02 – SETOR DO MDE 25%

2.022 – Atividades da Secretaria – MDE 25%

3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
..... R\$ 3.500,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 3.500,00

Art. 4º. – A Entidade beneficiária, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o efetivo repasse da subvenção, deverá prestar conta da aplicação dos recursos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte dias do mês de outubro de 2006.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 20-10-06.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

FLAVIANE RAQUEL PAULETI,
Supervisora de Planejamento.